LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DE ASSIS ALVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Proteção Externa, da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS MÁRCIO SOARES NONATO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Apoio Operacional, da Secretaria da Administração.

SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar n° 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

CARLOS MÁRCIO SOARES NONATO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Suporte e Sistemas/FUNSAUDE, da Secretaria da Saúde.

P. P. 14610 a 14612

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

RESOLUÇÃO Nº. 002/05, de 26 de abril de 2005

Institui a Comissão Interinstitucional de Gestão de Reservatórios

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 5.165, de 17 de agosto de 2000, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 10.880, de 24 de setembro de 2002, de acordo com a decisão da Reunião do CERH de 17 de março de 2004 e;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes complementares para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos, dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecidos pela Lei nº. 5.165, de 17 de agosto de 2000;

Considerando que, face aos fundamentos legais expressos na mencionada Lei, os Planos de Recursos Hídricos deverão ter um conteúdo mínimo que fundamente e oriente a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o Gerenciamento de Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, e a necessidade de uma ampla discussão com a sociedade sobre o gerenciamento de reservatórios do Piauí;

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão interinstitucional para iniciar os programas de ações de curto prazo no sentido de orientar o controle de liberação d'água dos grandes reservatórios, levando em consideração os conflitos gerados com as populações locais, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Interinstitucional de Gestão de Reservatórios, com o objetivo de discutir os aspectos relacionados com a operação e manutenção das grandes barragens com referência a liberação de águas para uso múltiplo, considerando a participação dos usuários e, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional de Gestão de Reservatórios será constituída por representantes órgãos públicos SEMAR, DNOCS, IBAMA, COMDEPI, AGESPISA, SDR, SEINFRA, SEPLAN, CODEVASF, CPRM, SEDUC, UFPI, CREA-PI e pela FURPA, ainda por representantes das organizações de usuários dos reservatórios.

Art. 3º - A Comissão Interinstitucional de Gestão de Reservatórios será assim composta:

I - um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR;
II - um representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS;
III - um representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA;
IV - um representante da Companhia de Desenvolvimento do Piauí – COMDEPI;
V - um representante da Águas e Esgotos do Piauí S.A. – AGESPISA;
VI - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR;
VII - um representante da Secretaria de Infra-Estrutura – SEINFRA;
VIII - um representante da Secretaria de Planejamento – SEPLAN;
IX - um representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF;
X - um representante do Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
XI - um representante da Secretaria de Educação – SEDUC;
XII - um representante da Universidade Federal do Piauí – UFPI;
XIII - um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PI;
XIV - um representante da Fundação Rio Parnaíba – FURPA e
XV - um representante dos usuários de cada reservatório.

§ 1º - A Comissão Interinstitucional de Gestão de Reservatórios será presidida pelo presidente do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí e secretariada pelo secretário deste Conselho;

§ 2º - Os representantes dos usuários somente participarão das reuniões que forem discutidos assuntos relacionados ao reservatório.